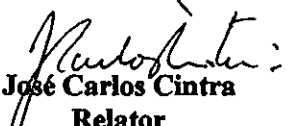
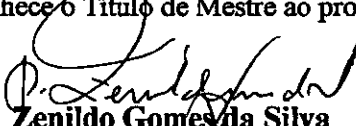



<b>Conselho:</b> CONSEA	<b>Processo N.º</b> 23118.002011/98-62
<b>Assunto:</b> Progressão Funcional por Titulação	
<b>Interessado:</b> Leonardo Severo da Luz Neto	
<b>Relator(a):</b> José Carlos Cintra	
<b>Câmara:</b> Ensino	<b>Parecer:</b> 138/CEN
<b>I - Relatório:</b> Trata-se de processo de Progressão Funcional por Titulação de Leonardo Severo da Luz Neto.	
<b>II - Análise:</b> Considerando que na reunião do dia 20/07/00 a Câmara rejeitou o parecer n.º 050/CEN com a lavra do Conselheiro Juarez Caesar Malta Sobreira e acompanhou o voto do parecer n.º 106/CEN de autoria da Conselheira Maria do Socorro Gomes Torres Joca que é contrário ao reconhecimento do título de Mestre em Educação ("Máster em Innovación Educativa).	
<b>III - Parecer:</b> É nosso entendimento que este processo em grau de recurso deve ser encaminhado a outro conselheiro, s.m.j.	
 <b>José Carlos Cintra</b> <b>Relator</b>	
<b>IV - Parecer da Câmara:</b> Na sessão do dia 20.10.00, a Câmara entendeu que trata de solicitação de reconsideração, rejeitou o parecer do relator, aprovando a seguinte emenda substitutiva:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em 28 de dezembro de 1998, o professor Leonardo Severo da Luz Neto encaminhou ao Reitor solicitação de incorporação de gratificação por titulação, anexando Declaração que nos dias 18 a 25 de julho/1998 estaria apresentando sua dissertação de mestrado. O Reitor através da Portaria 233/GR de 16 de abril de 1998, concedeu a progressão funcional de auxiliar IV T-20 para assistente I T-20.</li> <li>• Em 16 de julho de 1998, o Reitor Osmar Siena autorizou o afastamento do professor em questão para realizar sua defesa de tese, com ônus limitado.</li> <li>• Em 5 de janeiro de 1998, DIPEX encaminhou ofício 002/99 à Secretaria de Tese da ULBRA-RS solicitando esclarecimento sobre a legalidade e procedimentos recomendáveis de reconhecimento dos títulos emitidos para os alunos dos cursos de mestrado e/ou doutorado realizados através de convênio e do Projeto Brasil-Mercosul, com diversas unidades no exterior, especialmente na Espanha.</li> <li>• Outros documentos – cópia da ata do Departamento de Educação Física do mês de fevereiro/96 para cursar pós-graduação, Doutorado.</li> <li>• Em 11 de abril de 1997, através da Portaria 221/GR, autoriza o afastamento do professor para cursar nos meses de Janeiro a julho/97 e Janeiro/98, na ULBRA, com ônus limitado.</li> <li>• Em 16 de julho de 1998, autoriza afastamento para no período de 16 a 24/07/98 a fim de realizar defesa da tese.</li> <li>• Em 14 de fevereiro, encaminhou ao Reitor solicitação de reconhecimento interno da titulação de mestre.</li> <li>• Anexou ao processo documentos da Coordenação de Mestrado da Universidade Autônoma de Barcelona, onde declara que tendo defendido publicamente o trabalho de investigação, como requisito do mestrado, o aluno alcançou êxito em todos requisitos acadêmicos, anexando a relação das disciplinas e respectivas notas.</li> <li>• Em 23 de fevereiro/2000, o parecer da DIPEX solicita outros encaminhamentos conf. Fls. 106.</li> <li>• Em 16 de junho/2000, o prof. Juarez Caesar Malta Sobreira deu parecer favorável, sendo pedido vistas pela conselheira Maria do Socorro Gomes Torres Joca, afirmando no seu parecer a falta de documentação.</li> <li>• O interessado encaminhou seu pedido de reconsideração contra o Parecer 106/CEN, anexando documento de conclusão de mestrado e cópia do certificado.</li> <li>• Diante do Exposto a Câmara reconhece o Título de Mestre ao professor Leonardo Severo da Luz Neto.</li> </ul>	
 <b>Zenildo Gomes da Silva</b> <b>Presidente</b>	
<b>V - Parecer do Plenário:</b> No dia 20.10.00 a presidência homologou o parecer da Câmara.	
 <b>Miguel Nenevé</b> <b>Vice-Presidente</b>	